



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 008/2025

Vila Pavão/ES, 14 de fevereiro de 2025.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

É com imensa satisfação, que submetemos à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 008/2025, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 722.960,99 (Setecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) para execução dos serviços de capeamento asfáltico da Rua Alberto Elias, Rua Sd. Neil, Rua A Brasil, Rua Ver. Hermes, Rua Graciano Neves, Rua Jerônimo Monteiro, Rua Eng. Antônio Neves, Rua João Neves, Rua Vasco Coutinho, Rua Praça São Marcos, Rua Barão Dos Aimorés, Rua Espírito Santo, Rua Oito De Setembro, Rua Projetada, na sede do município de Vila Pavão.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2025.

Por oportuno, informamos aos Nobres Edis que os recursos necessários à execução dos serviços pretendidos são oriundos de repasses ao Município pelo Governo do Estado, através do Convênio SEDURB nº 086/2024.

Por fim, informamos que no ano passado a municipalidade firmou o Contrato nº 085/2024, com a empresa STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, referente a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de capeamento asfáltico sobre pavimento, em ruas do bairro Centro, nos seguintes locais: Rua Alberto Elias, Rua Sd. Neil, Rua A Brasil, Rua Ver. Hermes, Rua Graciano Neves, Rua Jerônimo Monteiro, Rua Eng. Antônio Neves, Rua João Neves, Rua Vasco Coutinho, Rua Praça São Marcos, Rua Barão Dos Aimorés, Rua Espírito Santo, Rua Oito De Setembro, Rua Projetada, em Vila Pavão/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



O pedido de urgência na apreciação se revela justificado em razão de que a obra não deve ser paralisada por falta de dotação orçamentária e recursos financeiros necessários a efetivação dos serviços e consequente conclusão da obra, sob pena de causar prejuízo financeiro ao erário público.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: fe36d0e6-34a9-4eb2-d96d-1c599f76ad78
Projeto de Lei Nº 000008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 722.960,99 (Setecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) para execução dos serviços de capeamento asfáltico da Rua Alberto Elias, Rua Sd. Neil, Rua A Brasil, Rua Ver. Hermes, Rua Graciano Neves, Rua Jerônimo Monteiro, Rua Eng. Antônio Neves, Rua João Neves, Rua Vasco Coutinho, Rua Praça São Marcos, Rua Barão Dos Aimorés, Rua Espírito Santo, Rua Oito De Setembro, Rua Projetada, na sede do município de Vila Pavão, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.093 – Capeamento Asfáltico de Ruas no Centro

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 722.960,99**

Fonte de Recurso

170100000001 – Transferências do Estado Referente a Convênios ou Instrumentos

Congêneres

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Convênio SEDURB nº 086/2024 _____ **R\$ 722.960,99**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: fe36d0e6-34a9-4eb2-d96d-1c599f76ad78
Projeto de Lei Nº 000008/2025